

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**DECRETO Nº 2.154, DE 30 DE JUNHO DE 2011.**

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura

30 / 06 / 2011

*Jugli*

**“Convoca a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional”.**

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, Prefeito do Município de Marmealeiro Estado do Paraná, no uso e gozo das atribuições que lhe conferem o cargo e a Lei,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Marmealeiro - Paraná, no dia 11 de julho de 2011, às 13h00min, no Centro de Capacitação de Professores, da Prefeitura de Marmealeiro, localizado na Avenida Macali, nº 255, 2º piso, conforme deliberação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 2º.** A Comissão organizadora será composta por representantes do governo e da sociedade civil, ficando nomeados os seguintes membros:

a) Representantes do Governo: Dangrei Lourdes Dalla Corte, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.206.289-30; Gilmar Garbin, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.958.609-00; Giseli Fávero, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF 037.095.109-37; e Sonia Maria Moraes Gomes, inscrita no CPF/MF sob o nº 643.811.709-97;

b) Representantes da Sociedade Civil: Aliriane Emanuela Eing, inscrita no CPF/MF sob o nº 925.111.479-04; Ari Guquelin, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.865.249-04; Elsa Bellé Rama, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.283.629-34; José Carlos Farias, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.010.569-87; Marinalda de Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.506.539-96; e Seno Staats – CPF 284.042.709-53.

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

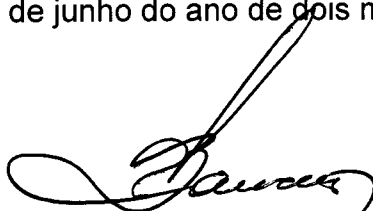
**Parágrafo Único.** A Comissão coordenará a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observado, no que se refere ao seu funcionamento, o disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

**Art. 3º.** A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivos construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no art. 6º da Constituição Federal, e promover a soberania alimentar com a participação da sociedade.

**Art. 4º.** As despesas para realização do evento correrão por conta de recursos oriundos do Departamento de Assistência Social.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná,  
aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.



**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**

**Prefeito de Marmealeiro**